



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Lei Municipal Nº 91/66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Brejo da Madre de Deus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial na importância de um milhão de cruzeiros (CR\$.1.000.000) destinados a fazer face as despesas de reparos e manutenção dos motores nos Povoados de Mandaçaia e Caldeirão.

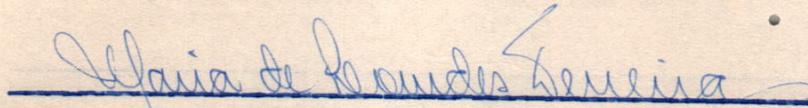
Artº 2º - O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 14 de setembro de 1966.

  
Prefeito.

Regs. as fls 261, do livro competente.

  
Tesoureira, respondendo pela Secretaria.